



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO - SEPESD  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
SEÇÃO DE CONTRATOS  
Estrada Contorno do Bosque, s/nº - Sudoeste - CEP 70673-900 - Brasília-DF  
Telefone: (61) 3966-2432

PROCESSO: 60550.034592/2019-87

TERMO ADITIVO Nº 42/2021

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 35/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS E A EMPRESA L L SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA.**

A União Federal, por intermédio do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.568.867/0001-36, com sede em Brasília-DF, na Estrada Contorno do Bosque S/Nº, Sudoeste, CEP: 70.673-900, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do HFA, Coronel **ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES**, nomeado pelo Boletim Interno nº 130/HFA, de 12 de julho de 2021, inscrito no CPF sob o nº 905.213.667-04, portador da Carteira de Identidade nº 018433843-2 MD/EB, residente e domiciliado nesta capital, em sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **L L SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.285.729/0001-08, sediada no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 17, Rua 05, Lote 60, Parte “A”, 2º andar, Guará, Brasília-DF, CEP 71.200- 213, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. FÁBIO LAMOUNIER DE JESUS**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00450229570, expedida pela DETRAN/DF, e inscrito no CPF sob o nº 902.014.341-72, firmam o presente Termo Aditivo, celebrado com amparo no art. 57, § 1º, incisos I, II e IV, e art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93; Cláusulas Segunda e Décima Quarta do Contrato nº 35/2020-HFA e IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte do Contrato original e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. **Prorrogar**, com fundamento no art. 57, § 1º, incisos I, II e IV da Lei nº 8.666/93, o prazo de execução do objeto e da vigência do Contrato nº 35/2020-HFA, por um período de 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro abaixo:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - CABINE PRIMÁRIA - ADITIVO					
ITEM	SERVIÇOS	30 DIAS JAN/22	60 DIAS FEV/22	90 DIAS MAR/22	TOTAL COM BDI
<b>1</b>	<b>GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS INICIAIS</b>				
1.1	GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS INICIAIS	<b>FÍSICO</b>			<b>100,00%</b>
		<b>FINANCEIRO</b>	33%	33%	34%
		R\$ 67.965,03	R\$ 67.965,03	R\$ 70.024,57	<b>R\$ 205.954,63</b>
<b>2</b>	<b>CABINE DE ENTRADA - OBRA CIVIL</b>				
2.1	REMANEJAMENTO E DESMOBILIZAÇÃO DE CABINE PRIMÁRIA	<b>FÍSICO</b>			<b>100,00%</b>
		<b>FINANCEIRO</b>	50%	50%	
		R\$ 49.668,45	R\$ 49.668,45	R\$ -	<b>R\$ 99.336,90</b>
2.2	FUNDAÇÃO	<b>FÍSICO</b>			<b>100,00%</b>
		<b>FINANCEIRO</b>		100%	
		R\$ -	R\$ 31.673,15	R\$ -	<b>R\$ 31.673,15</b>
2.3	OBRA BRUTA	<b>FÍSICO</b>			<b>100,00%</b>
		<b>FINANCEIRO</b>	20%	30%	50%
		R\$ 52.758,82	R\$ 79.138,22	R\$ 131.897,04	<b>R\$ 263.794,08</b>
2.4	ACABAMENTOS	<b>FÍSICO</b>			<b>100,00%</b>
		<b>FINANCEIRO</b>			100%
				R\$ 14.520,15	<b>R\$ 14.520,15</b>
<b>3</b>	<b>CABINE PRIMÁRIA DE MULTIMEDIÇÃO COMPACTA PADRÃO CEB</b>				
3.1	CABINE PRIMÁRIA DE MULTIMEDIÇÃO COMPACTA PADRÃO CEB	<b>FÍSICO</b>			<b>100,00%</b>
		<b>FINANCEIRO</b>	30%	30%	40%
		R\$ 492.153,45	R\$ 492.153,45	R\$ 656.204,59	<b>R\$ 1.640.511,49</b>
<b>TOTAL SEM DBI</b>		R\$ 543.553,40	R\$ 591.179,80	R\$ 715.920,23	<b>R\$ 1.850.653,43</b>
<b>TOTAL COM DBI</b>		R\$ 662.545,74	R\$ 720.598,30	R\$ 872.646,35	<b>R\$ 2.255.790,39</b>
<b>PERCENTUAL</b>		29,37%	31,94%	38,68%	<b>100,00%</b>

1.2. **Alterar**, com fundamento no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1º da Lei nº 8.666/93, o Contrato nº 35/2020-HFA. As alterações estão minuciosamente detalhadas no Relatório Técnico e Justificativas da Comissão de Fiscalização do Contrato (ID 4241966) e na Proposta Comercial da empresa (ID 4241932).

1.3. Em decorrência das alterações necessárias, **o valor do acréscimo** será de **R\$ 2.255.790,39 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa reais e trinta e nove centavos)** ao valor original contratado, conforme planilha de preços anexada aos autos (ID 4241932), o que corresponde a 10,89% (dez vírgula oitenta e nove por cento) do valor original do Contrato.

1.4. Tendo em vista o acréscimo descrito no item 1.3, o valor global da contraprestação dos serviços passará de **R\$ 20.700.000,00 (vinte milhões e setecentos mil reais)** para **R\$ 22.955.790,39 (vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa reais e trinta e nove centavos)**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo serão realizadas da seguinte forma: **R\$ 22.955.790,39** (vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil setecentos e noventa reais e trinta e nove centavos) para o exercício de 2021, que correrão à conta da Dotação da Unidade Orçamentária: 52902 (Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas), do Programa de Trabalho: 05.122.0032.2000.0001, PTRES: 168699, Fonte: 0118.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA prestará garantia financeira em conformidade com o disposto na Cláusula Sétima do Contrato nº 35/2020, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do novo valor do contrato, como forma de assegurar a plena execução do objeto pactuado, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Com as alterações constantes das cláusulas anteriores ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo legal constante do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Brasília, 10 de dezembro de 2021.

Pelo Contratante:

**ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES - Cel (EB)**  
Ordenador de Despesas do HFA

Pela Contratada:

**FÁBIO LAMOUNIER DE JESUS**  
Representante legal da empresa

Testemunhas:

**JULIANA BISINOTO BARRA**  
Chefe da Seção de Contratos do HFA

**Cel R/I MÁRCIO AURÉLIO XAVIER**  
Gestor do Contrato nº 35/2020-HFA



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Lamounier de Jesus, Usuário Externo**, em 13/12/2021, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Bisinoto Barra, Chefe**, em 13/12/2021, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Aurélio Xavier, Chefe**, em 14/12/2021, às 07:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Markel Cota Diniz Rodrigues, Chefe**, em 14/12/2021, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **4391110** e o código CRC **AF28DFFA**.